

TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79
NIRE nº 33300152580

TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 02.558.134/0001-58
NIRE nº 33300262539

AMAZÔNIA CELULAR S.A.
Companhia aberta
CNPJ/MF nº 02.340.278/0001-33
NIRE nº 1530001829-3

TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia aberta
CNPJ/MF nº 02.558.154/0001.29
NIRE nº 3130002551-9

FATO RELEVANTE

Telemar Norte Leste S.A. (“TMAR”), Tele Norte Leste Participações S.A. (“TNL”), Amazônia Celular S.A. (“Amazônia Celular”) e Tele Norte Celular Participações S.A. (“TNCP”), na forma e para os fins da Instrução CVM nº 358/02, e em complemento às informações divulgadas em Fatos Relevantes datados de 20 de dezembro de 2007, 21 de dezembro de 2007, 06 de março de 2008 e 07 de março de 2008, vêm a público informar que a TMAR concluiu, nesta data, a aquisição de 1.292.679 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove) ações ordinárias e 3.715 (três mil, setecentos e quinze) ações preferenciais (em conjunto, “Ações”) de emissão da TNCP, controladora da Amazônia Celular, objeto do contrato de compra e venda de ações (“Contrato de Compra e Venda”), celebrado entre a TMAR e a Vivo Participações S.A. (“Vivo”) em 20 de dezembro de 2007, correspondendo a 51,86% das ações ordinárias, 0,09% das ações preferenciais e 19,34% do total de ações de emissão da TNCP.

O preço total acordado no Contrato de Compra e Venda, de R\$128.599.660,51, corresponde a um preço de aquisição por ação ordinária de emissão da TNCP de R\$ 99,38, o que implica no preço por ação ordinária de emissão da Amazônia Celular de R\$ 152,01. Estes valores já foram atualizados pela taxa média diária do Certificado de Depósito Interbancário – CDI desde 02.08.2007 até a presente data. Adicionalmente, a TMAR adquiriu direitos de subscrição de novas ações a serem emitidas pela Tele Norte Celular de titularidade da Vivo, conforme previsto na Instrução da CVM nº. 319, de 03.12.1999, e alterações posteriores, pelo preço de R\$ 22.610.739,14 .

Com o implemento do negócio previsto no Contrato de Compra e Venda, a TMAR oportunamente apresentará à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), juntamente com o Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de instituição intermediária, pedidos de registro de ofertas públicas de aquisição de até a totalidade das ações ordinárias (“OPAs”) da TNCP e da Amazônia Celular em circulação no mercado, em cumprimento ao disposto no art. 254-A da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 361/02.

A OPA da TNCP será feita pelo preço à vista de R\$ 79,51 por ação ordinária, e a OPA da Amazônia Celular será feita pelo preço à vista de R\$ 121,61 por ação ordinária. Os preços de aquisição ofertados nas OPAs correspondem a 80% do valor pago pela TMAR à Vivo pelas ações ordinárias integrantes do bloco de controle da TNCP e o valor implícito da Amazônia Celular, na forma prevista no artigo 254-A da Lei nº 6.404/76.

Tendo em vista a conclusão da aquisição do controle da TNCP pela TMAR, a TMAR também oportunamente submeterá à aprovação da Bolsa de Valores de São Paulo S.A. – BVSP (“Bovespa”), minutas dos Editais de ofertas públicas voluntárias de aquisição (“OPAs Voluntárias”) de ações preferenciais da TNCP e da Amazônia Celular. As OPAs Voluntárias serão destinadas à aquisição de até a totalidade das ações preferenciais da TNCP e da Amazônia Celular em circulação e serão feitas pelos preços à vista de R\$ 33,00 por ação preferencial da TNCP e R\$ 25,55 por ação preferencial da Amazônia Celular, independentemente da classe das ações, sejam elas preferenciais de classe A, B, C, D ou E. O lançamento das OPAs Voluntárias está sujeito à não ocorrência de evento material adverso que possa afetar a decisão da TMAR de lançar as OPAs Voluntárias e à obtenção da aprovação dos respectivos editais pela Bovespa.

A administração da TMAR reitera que o lançamento das OPAs Voluntárias está sujeito à evolução das condições gerais do mercado financeiro e de capitais e à não ocorrência de eventos que alterem substancialmente as perspectivas de rentabilidade da TNCP e da Amazônia Celular, e, em consequência disso, a sua decisão de lançar as OPAs Voluntárias.

As OPAs Voluntárias não serão destinadas ao cancelamento dos registros de companhia aberta da TNCP ou da Amazônia Celular.

A administração da TMAR informará seus acionistas e o mercado do lançamento das OPAs e das OPAs Voluntárias, bem como de quaisquer outros eventos que possam afetar o seu lançamento e complementares que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2008.

José Luís Magalhães Salazar
Diretor de Relações com Investidores
**Telemar Norte Leste S.A., Tele Norte Leste Participações S.A.,
Amazônia Celular S.A. e Tele Norte Celular Participações S.A.**